

*Ficou a fazer*

*164*  
*[Handwritten signature]*

orçamental e extinguir, após uma averiguação que se sugere, a "conta 107" e outros Fundos criados e geridos internamente, à Mão Ministério das Finanças.

A integração de funcionários do ex-corpo privativo do PAICV pelo Ministro João Pereira Silva, foi inoportuna, até porque a integração deve ser feita pelo Sec. Estado da Administ. Pública, de acordo com a lei nº 96/III/90, de 27 Outubro.

Quanto ao Centro de Máquinas da variante, propomos a introdução de uma contabilidade do tipo empresarial, a fim de se tornarem mais transparentes as operações efectuadas.

4.26. GAPRO

A alienação da viatura referida foi autorizada pelo então Secretário de Estado da Administ. Interna, Dr. Eurico Pinto Monteiro, a CEI entende que a autorização competia ao Ministério das Finanças e que o produto da venda devia ser entrada nos cofres das Finanças e não no seu depósito particular. Além disso não ficou demonstrado que a viatura era dispensável ao serviço tanto mais que se adquiriu uma nova viatura de luxo, de discutível enquadramento em relação às necessidades do Serviço.

4.27. DIR.-GERAL DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Não nos oferece comentário em relação à oferta dos blocos e cimento ao PAICV.

IV - CONCLUSÕES

Nesta parte a C.E.I. apresenta as suas conclusões em conformidade com os factos constatados e analisados de acordo com o Despacho de Sua Excia o Sr. Primeiro Ministro. O relatório da conta de outras situações pertinentes, mas não figurarão nas conclusões por não se enquadrarem no leque das tarefas atribuídas. Ademais, muitas dessas situações são referidas nas informações pertinentes pela sua clara evidência e intencionalidade.

Contudo a C.E.I. é consciente da possibilidade de haver situações não detectadas ou que possivelmente se verificaram a coberto de formalidades aparentemente legais.

É de se realçar também que várias das anomalias constatadas vinham se verificando há já algum tempo e são do conhecimento público. Todavia, é de se concluir que existe uma maior aptência à prática de actos menos conformes aos interesses públicos nos momentos derradeiros dum mandato.

As conclusões são apresentadas de uma forma global, isto é, em relação a todo o País, segundo os itens do Despacho de Sua Excia o Sr. Primeiro Ministro, assim como se segue :

165  
53  
Level

- 1 - A Direcção Geral do Orçamento remeteu folhas M/5 às Repartições de Finanças nos diversos Concelhos para efectuar pagamento de vencimentos aos funcionários do ex-corpo privativo do PAICV, havendo casos de inclusão de funcionários da JAAC-CV e OMCV.
- 2 - Nos Concelhos de Tarrafal e Fogo alguns funcionários do ex-corpo privativo do PAICV, que já tinham trabalhos remunerados noutros serviços, constavam das folhas de pagamento tendo inclusivamente os do Tarrafal recebidos.
- 3 - Após a alteração do artigo 4º da Constituição e a vigência do regime jurídico dos Partidos Políticos houve continuidade na execução do O.G.E. de 1990, na parte relativa a subsídios, ao PAICV, JAAC-CV, OMCV, OPADCV e UNTC-CS, tendo atingido os desembolsos de Dezembro o montante total de 16.718.900\$00.
- 4 - A Companhia de Tabacos doou ao Conselho Nacional do PAICV, para Campanha eleitoral do Sr. Aristides Pereira, a quantia de 1.500 contos.
- 5 - A Comissão de Reforma Agrária do Fogo, por instruções do seu Presidente, depositou na conta a prazo da Caixa Económica o produto das rendas cobradas litigiosamente, utilizando os juros para financiar despesas diversas não orçamentadas.
- 6 - O Delegado do Governo do Concelho de Santa Catarina Sr. António Aires Borges emprestou ao PAICV local para pagamentos urgentes, 160.000\$00, em 23/11/90.
- 7 - As despesas relativas às deslocações entre as ilhas de Sal, S. Vicente e Santo Antão efectuadas a favor do Sr. Amaro da Luz no mês de Dezembro de 1990, no montante de 16.000\$00 não são transparentes, pois de uma das facturas consta que foram realizadas em campanha eleitoral, expressão essa riscada e substituída pela "em serviço".
- 8 - O então Ministro da Justiça Sr. Corsino Fortes efectuou despesas de reparação na sua residência, utilizando a quantia de 1.134.823\$00 do Cofre Geral da Justiça, contrariando o Despacho do ex-Ministro das Finanças.
- 9 - Na Secretaria Geral do Governo, realizou-se uma despesa no montante de 110 contos da verba confidencial, em relação à qual não localizamos os justificativos.
- 10 - O Ministério dos Negócios Estrangeiros não devolve ao Tesouro o excedente resultante da oscilação cambial favorável, proveniente de transferências a favor das Missões.

166  
W... 54  
4

Diplomáticas, cujo os valores são fixados em moeda estrangeira.

Este excedente é depositado na conta própria e utilizado para diversas despesas.

11- No Concelho do Paúl o edifício onde funciona a Sede do PAICV, que lhe foi cedido gratuitamente pelo Conselho Deliberativo em 1987, acha-se inscrito na matriz da Fazenda Local, tendo havido tentativa recente de inscrição na matriz da Conservatória.

12- O ex-Ministro do MDRP Sr. João Pereira Silva, autorizou em Maio de 1990, a doação de três viaturas da Direcção Regional do MDRP, de Stº Antão, respectivamente, ao Sr. Carlos Lineu Miranda, à Delegação do Comando Nacional das Milícias Populares dos Concelhos da Ribeira Grande e do Paúl e à União das Cooperativas do Porto Novo.

13- Na empresa pública "ASA" foram desencadeados processos de venda de duas viaturas, sem concurso público, respectivamente aos Srs. Celso Estrela e Filinto Correia e Silva, tendo-se o acto consumado em relação ao primeiro.

14- O ex-Ministro das Finanças Dr. Arnaldo França, autorizou a cedência gratuita de sete viaturas ao PAICV, em 15.12.90, assim discriminadas : <sup>2 (defectos)</sup> 4 HYUNDAI, 1 carrinha bandeirante TOYOTA e 2 Jeeps bandeirantes TOYOTA.

O mesmo Ministro autorizou ainda a celebração de contratos de arrendamento, a solicitação de ex-Membros do Governo, em relação às casas de função que ocupavam. Autorizou também a venda de algumas peças de mobiliários a favor de alguns dos referidos ocupantes.

15- O BCV vendeu nove viaturas, algumas das quais sem concurso público. Uma delas foi manifestamente sub-avaliada.

16- Salvo as promoções dos chefes das Agências das Delegações do BCV, as outras são legais. Importa, contudo, rever a questão das reclamações.

17- O comportamento do Sr. Amaro da Luz foi irregular por não ter devolvido na devida altura a fotocopiadora CANON PC7, o que só fez a 11 de Março, após insistência da CEI, junto do Gabinete do Governador, no sentido de saber do paradeiro da mesma.

18- Em Dezembro/90 e Janeiro/91, a SGG vendeu duas viaturas, sem concurso. Em Dezembro/90 o Secretário de Estado das Forças Armadas distribuiu uma viatura ao Sr. Timoteo Tavares, comandante-aposentado das FARP.